



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 017 /97

Aprova a reestruturação do Curso de Especialização em Psiquiatria.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribuiu o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto e com base no Processo 9271/96, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização em Psiquiatria, pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Médicas, em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

Art. 2º - A responsabilidade técnica, científica e pedagógica pela execução do curso caberá à Faculdade de Ciências Médicas, através do Departamento de Especialidades Médicas.

§ 1º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Ciências Médicas a designação do Coordenador do Curso, que será indicado dentre os docentes aprovados para ministrar o mesmo e escolhido dentre os seus pares.

§ 2º - O Coordenador do Curso terá mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º - O curso se destina a portadores de diploma de médico, outorgado por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida.

§ 1º - É vedada a matrícula e o cumprimento simultâneo de programa de Residência Médica e do curso de Especialização em Psiquiatria.

§ 2º - O Certificado outorgado pelo curso não confere as mesmas prerrogativas legais atribuídas ao programa de Residência Médica, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - A carga horária total do curso será de 2400 (duas mil e quatrocentas) horas, distribuídas em um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º - A carga horária referente às disciplinas teóricas compreenderá aulas expositivas, realização de seminários e participação em sessões clínicas, em um total de 850 (oitocentos e cinquenta) horas.

§ 2º - A carga horária referente às disciplinas práticas compreenderá o atendimento de pacientes em ambulatórios e enfermarias, sob permanente supervisão docente, em um total de 1550 (mil quinhentas e cinquenta) horas.

§ 3º - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 017 /97)

Art. 5º - A matrícula no Curso far-se-á anualmente, mediante seleção dos candidatos, que compreenderá:

- a) prova escrita, versando sobre conhecimentos de Medicina Interna e Psiquiatria;
- b) entrevista, para avaliar interesse e aptidão do candidato;
- c) prova de suficiência em Inglês ou outra língua cuja escolha respeitará critérios da Coordenação do Curso, ouvido o candidato à seleção;
- d) avaliação do *Curriculum Vitae*.

§ 1º - Serão exigidos, no ato da inscrição:

- a) diploma de médico;
- b) carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) 2 (dois) retratos;
- e) *Curriculum Vitae*.

§ 2º - No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar o original e uma cópia do histórico escolar do curso de graduação em Medicina, sem o que a matrícula não será efetuada.

Art. 6º - Serão oferecidas, a cada ano, até 10 (dez) vagas.

§ 1º - Findo o processo de seleção, o Coordenador do Curso de Especialização em Psiquiatria pronunciar-se-á pelo preenchimento total ou parcial das vagas, de acordo com o desempenho dos candidatos.

§ 2º - As disciplinas do Curso de Especialização poderão ser oferecidas como Cursos de Extensão, abertos a estudantes e profissionais da área de saúde mental, a critério do Coordenador do Curso de Especialização em Psiquiatria, que estabelecerá o número de vagas a ser oferecido, assim como a taxa de inscrição.

Art. 7º - A avaliação do rendimento escolar far-se-á mediante as seguintes modalidades:

- a) trabalhos científicos, testes individuais, revisão bibliográfica e desempenho nas atividades práticas sob supervisão;
- b) monografia ou trabalho de pesquisa.

§ 1º - A avaliação será expressa por meio de conceitos:

- A - excelente (10 - dez)
- B - muito bom (9,0 - 9,9)
- C - bom (7,0 - 8,9)
- D - insuficiente (0 - 6,9)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 017 /97)

§ 2º - A aprovação em cada disciplina dependerá da frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às atividades programadas.

§ 3º - O aluno que obtiver conceito D em uma disciplina poderá ser submetido a trabalho especial de recuperação, segundo proposição do professor da mesma, ouvido o Coordenador do Curso.

§ 4º - A repetição do conceito D, em uma mesma disciplina, representará o desligamento automático do aluno.

§ 5º - A não integralização de todas as disciplinas, em 24 (vinte e quatro) meses, acarretará o desligamento automático do aluno.

Art. 8º - Poderá ser computado o aproveitamento em disciplina anteriormente cursada, conforme parecer do Coordenador do Curso.

Parágrafo único - Para atendimento do que dispõe o *caput* deste artigo, serão consideradas apenas as disciplinas cursadas até 04 (quatro) anos antes da matrícula do interessado, devendo o pedido ser feito no início do respectivo período letivo.

Art. 9º - A monografia ou o trabalho de pesquisa será avaliado por 02 (dois) professores, indicados pelo Coordenador do Curso.

§ 1º - Os professores indicados terão 30 (trinta) dias para proceder à avaliação.

§ 2º - Caso haja necessidade de refazer a monografia ou trabalho de pesquisa, o aluno terá 30 (trinta) dias, a critério do Coordenador do Curso, para entregar a nova versão, para ser avaliada.

Art. 10 - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Ciências Médicas encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em formulários próprios, incluindo os históricos escolares dos alunos aprovados, para fins de expedição do certificado pertinente.

Parágrafo único - A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade do Coordenador do Curso

Art. 11 - Os efeitos desta Deliberação retroagem à turma de 1996, revogadas as Deliberações nº 61/80 e nº 96/82 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 23 de junho de 1997.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA

DISCIPLINAS	C.H.	DEPARTAMENTO *
ATIVIDADES TEÓRICAS		
Clínica Psiquiátrica	290 horas	DEM
Terapêuticas Psiquiátricas	280 horas	DEM
Psiquiatria Social	280 horas	DEM
SUB-TOTAL	850 horas	
ATIVIDADES PRÁTICAS	1550 horas	DEM
Ambulatório	-	
Enfermaria	-	
Supervisão	-	
Interconsulta	-	
SUB-TOTAL	1550 horas	
TOTAL	2400 horas	

* DEM - Departamento de Especialidades Médicas